



## ATA DA 6ª SESSÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **LEITURA DE EXPEDIENTE**: A secretaria das sessões compartilhou expediente do Procurador da República Victor Manoel Mariz, por meio do qual agradece os votos de congratulações da Corte eleitoral potiguar pela recondução dele como substituto da chefia da Procuradoria da República/RN. **ORDEM ADMINISTRATIVA**.

**JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-19.2021.6.20.0006.**

PROTOCOLO: 9221. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: **ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA**. RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. RECORRENTE: ADERBAL PEREIRA DE ARAUJO FILHO, BALTAZAR CARLOS FILHO, BRUNO DE ARAUJO LOPES, CARLOS AUGUSTO DE MEDEIROS, DAMIAO DOS SANTOS SILVA, EDVAL GOES MENEZES, ENEAS DANTAS TORRES, FRANCISCO CANDIDO FIRMIANO JUNIOR, IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR, JOAO MARIA PEREIRA, JOAO WILSON MARTINS, JOSUE GOMES DA COSTA, LUIZ FELLIPE BARBOSA DA LUZ, MARCOS

ANGELINO DE FARIAS, VALTEIR COELHO BARRETO, ANACI PEREIRA DE OLIVEIRA, AVANICE DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA, DALVACI RODRIGUES DA SILVA, CLAUDIA SILVA DE SA, KARLIELE ROCHA DE SOUZA, MARCIA MARIA COSTA SANTOS DE MELO, VALDILAINA CRUZ DE LIMA E PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (CEARÁ-MIRIM / RN). RECORRIDO: JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em harmonia com o entendimento ministerial, em PROVER o recurso interposto, reformando-se a sentença recorrida para julgar improcedente a ação de impugnação de mandato eletivo interposta, nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencido o desembargador Cláudio Santos. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600391-82.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 9241. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: RADAMES DE OLIVEIRA SOARES. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESPROVER o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600384-49.2020.6.20.0000.** PROTOCOLO: 7760. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. INTERESSADO: PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN), FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO E JOAO DA SILVA MAIA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com a manifestação da Douta Procuradoria Regional Eleitoral, com fulcro no artigo 30, III, da Lei nº 9.504/1997 c/c artigo 74, III, da Resolução nº 23.607/2019, em DESAPROVAR as contas do Diretório Estadual do Partido Liberal - PL/RN referentes às Eleições 2020, bem como determino a perda do direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário do ano seguinte, nos termos do artigo 25 da Lei nº 9.504/1997, c/c artigo 74, § 5º, da Resolução TSE nº 23.607 e a consequente devolução do valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa Reais) (item ii) ao Tesouro Nacional,**

relativos ao recebimento de recursos de origem não identificada pela agremiação, nos termos do artigo 32 da mesma norma, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600011-47.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9502. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 11ª ZONA ELEITORAL – CANGUARETAMA/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em DEFERIR a interrupção da requisição da servidora CAMILA MARIA BARBOSA, com efeitos a contar do dia 22/01/2022, nos termos da Resolução TSE n.º 23.523/2017, bem como pelo envio de ofício ao órgão de origem, informando da existência de débito de 10 horas e 19 minutos em seu banco de horas, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600012-32.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9504. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 23ª ZONA ELEITORAL – CAICÓ/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em DEFERIR a requisição do servidor HELDER SHAKIELLY DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Digitador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 23ª Zona, com sede no município de Caicó/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua apresentação na Zona, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do que dispõe a Lei n.º 6.999/82 e a Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dez horas e vinte e três minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões ( Yvette Bezerra Guerreiro Maia ), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz substituto Marcello Rocha Lopes

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
Procurador Regional Eleitoral